



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 74, de 26 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 1.057.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (44)	R\$ 10.000,00
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
17.512.0010.2034 – Manutenção do Abastecimento de Água	
3.3.90.30 –Material de Consumo (240)	R\$ 37.000,00
04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 361. 0005. 2010 Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (55)	R\$ 100.000,00
12. 361. 0005. 2037 Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (8)	R\$ 350.000,00
3.1.9.0.13 Obrigações Patronais (59)	R\$ 70.000,00
12. 365. 0005. 2040 Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70%	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (111)	R\$ 350.000,00
3.1.9.0. 13 Obrigações Patronais (112)	R\$ 80.000,00
12. 361. 0005. 2013 Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 –Material de Consumo (124)	R\$ 30.000,00
12. 365. 0005. 2013 Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 –Material de Consumo (423)	R\$ 30.000,00
Total Crédito Suplementar	R\$ 1.057.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração	
3.3.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (467)	R\$ 10.000,00
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
17.512.0010.2035 – Construção de Redes de Água	

4.4.90.51 – Obras e Instalações (249)	R\$
37.000,00	
04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 365. 0005. 2016 Manutenção da Educação Infantil	
3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (90)	R\$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 850.000,00
Superávit	R\$ 60.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
1.057.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Forquethina, 26 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.057.000,00, no orçamento de 2025 das Secretarias da Administração, Obras e Educação.

Na Secretaria da Administração o valor de R\$ 10.000,00 a ser suplementado trata-se de um remanejamento de recursos no orçamento da própria secretaria. Este valor será reduzido da dotação destinada a serviços de TI e realocado na rubrica de material permanente. Esta alteração está sendo proposta para a aquisição de máquina fragmentadora de papel, com boa capacidade de trituração, equipamento necessário para descarte de papéis inservíveis que ocupam muito espaço no nosso arquivo que passará por um processo de reforma.

Também na Secretaria de Obras será suplementado o valor de R\$ 37.000,00. Da mesma forma é um remanejamento nas dotações destinadas ao abastecimento de água, reduzindo de obras e instalações para ser usada nas despesas com material de consumo, com o propósito de aquisição de bombas para os poços artesianos da rede de distribuição de água.

Já os demais valores a serem suplementados na Secretaria da Educação são ajustes necessários para aquisição de merenda escolar e utilização dos recursos do FUNDEB com folha. Como o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação varia conforme arrecadação do Governo Federal, há necessidade deste ajuste, considerando que no mínimo 70% deste valor que o Município recebe deve ser gasto com pagamento de profissionais da educação.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS